

**Lei nº 1.431, de 16 de julho de 2021.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.09- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.2005.1011 – Desapropriação de Imóveis para fins de Utilidade Pública e Social (304)  
4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis..... 50.000,00

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02 – Poder Executivo

02.09- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

11.334.2017.1050 – Construção do Distrito Mecânico no município (406)  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... 50.000,00

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 16 de julho de 2021.

**Éden Duarte Pinto de Sousa**  
**Prefeito Constitucional do Município de Sumé**